

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
EM BUSCA DO TEMPO PERDIDO

LEI N° 1.585/03, DE 08 DE JULHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de confissão e renegociação de dívida do Município de Nanuque, junto a Companhia energética de Minas Gerais - CEMIG, e dá outras providências.

O povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de confissão e renegociação da dívida do Município de Nanuque, junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG

Artigo 2º. A renegociação do pagamento da dívida junto a CEMIG – Companhia energética de Minas Gerais, poderá ser acordada em até 30 (trinta) meses, observando a disponibilidade financeira do município de Nanuque.

Artigo 3º. Após a celebração do Acordo de Pagamento da dívida com a Companhia energética de Minas Gerais, o Poder Executivo dará ciência ao Legislativo Municipal com o envio de cópia de toda documentação relativa à renegociação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho de 2003

ARMANDO RODRIGUES GOMES

Prefeito Municipal

ANTONIO PEREIRA LOUZI

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
EM BUSCA DO TEMPO PERDIDO**